



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 034, DE 02 DE MAIO DE 2023

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$148.217,79 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), junto ao orçamento municipal de 2023, recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7731/2021, destinados a contratação de serviços e aquisição de materiais para as ações de Vigilância e enfrentamento à Sífilis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a criar dotação orçamentária específica para a utilização de recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES-MG nº 7731/2021, cópia anexa, destinados a contratação de serviços e aquisição de materiais para as ações de Vigilância e enfrentamento à Sífilis.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 046/23, contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para a administração utilizar recursos transferidos por outra esfera governamental após já concluída a elaboração do orçamento de 2023, urge a aprovação do projeto de lei o quanto antes, eis que sem a criação dessas dotações, via crédito adicional, os recursos precisariam ser devolvidos à origem, o que contraria o interesse público e, por certo, o interesse dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

64/2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$148.217,79 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), junto ao orçamento municipal de 2023, recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7731/2021, destinados a contratação de serviços e aquisição de materiais para as ações de Vigilância e enfrentamento à Sífilis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 148.217,79 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7731/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade		Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res.7731/21
Elemento despesa	3390 30	Material de Consumo
Ficha	NOVA	
	2621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	OUTFES	
Valor (R\$)	60.000,00	Sessenta mil reais
Elemento despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
	2621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	OUTFES	
Valor (R\$)	31.000,00	Trinta e um mil reais
Elemento despesa	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	NOVA	
	2621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único
Fonte de Recurso	OUTFES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Valor (R\$)

57.217,79

de Saúde (SUS).

Cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos

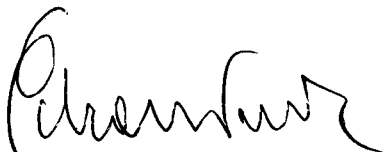
Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

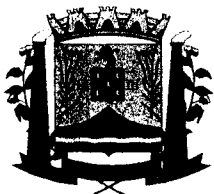
Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 02 de maio de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	046/23
Suplementar	Extraordinário	X Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
X Superávit Financeiro	Anulação	Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	02 07 01	ANO:	2023
-------------------------	----------	-------------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 305 0024 (Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21 NOVA) 449052	NOVA	OUTFES 2621	R\$ 0,00		R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
02 07 01 10 305 0024 (Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21 NOVA) 339030	NOVA	OUTFES 2621	R\$ 0,00		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02 07 01 10 305 0024 (Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21 NOVA) 339030	NOVA	OUTFES 2621	R\$ 0,00		R\$ 57.217,79	R\$ 57.217,79

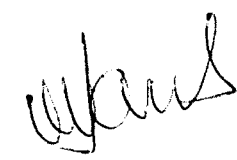
JUSTIFICATIVA
A abertura dos créditos especiais se fazem necessários para utilização do recurso referente à Resolução 7731/21, para o fortalecimento de ações de Vigilância e enfrentamento a Sífilis. Diante do aumento do número de casos de transmissão de Sífilis congênita, de Sífilis adquirida por gestantes e de população em geral, temos que capacitar profissionais de saúde para o enfrentamento à Sífilis, facilitar e aumentar a testagem e tratamento desses usuários, realizar busca ativa da usuário em tratamento e ações de orientação a população com campanhas e mobilizações sociais. Para isso, temos que adequar a Vigilância em Saúde, adquirir material de consumo e permanente e contratação de prestação de serviços.

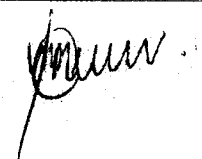
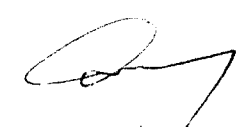
Conta: B.B.

di

CONTA BANCÁRIA:	BB 73538-8	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R\$ 216.407,79
-----------------	------------	--	----------------

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA  (Carimbo e Assinatura)	Ordenador da despesa  (Carimbo e Assinatura)	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	19/04/2023
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	




PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

46/23 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA
Resolução 7731/21

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 305 0024 (Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21 NOVA) 449052	OUTFES 2621	R\$ 31.000,00
02 07 01 10 305 0024 (Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21 NOVA) 339030	OUTFES 2621	R\$ 60.000,00
02 07 01 10 305 0024 (Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21 NOVA)	OUTFES 2621	R\$ 57.217,79
SOMA		R\$ 148.217,79

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 31.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023	X	X	X	X	X	X

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	R\$ 31.000,00	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 60.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023	X	X	X	X	X	X

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	X	X	X	X

au

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 57.17,79

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023						

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00	R\$ 12.217,79		

Data: 18/04/2023



Secretário Municipal de Saúde
Dr. Antônio Carlos Jacob



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

46/2023 CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES -

Resolução 7731/21

SECRETARIA:	Municipal de Saúde
--------------------	---------------------------

PROGRAMA :	VIGILANCIA MUNICIPAL EM SAUDE	Nº	0024
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Fortalecimento das Ações de Enfrentamento da Sífilis - Res. 7731/21	Nº	Nova
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	305 - Vigilância Epidemiológica		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☒ Contínuo	☐ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	Implementação das ações de Vigilância em Saúde, ações Estratégicas para a redução da sífilis adquirida, sífilis em gestantes e congênita, no âmbito do território municipal. consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais Permanentes de informática, desfibriladores para emergência na aplicação do tratamento nas unidades de Saúde e dentre outros.		
META FINANCEIRA	R\$ 31.000,00		

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	Implementação das ações de		

ay

	Vigilância em Saúde, ações Estratégicas para a redução da sífilis adquirida, sífilis em gestantes e congênita, no âmbito do território municipal, consideram-se despesas de consumo, aquisição de material de consumo para campanhas, eventos, insumo para o tratamento do paciente, dentre outros.		
META FINANCEIRA	R\$ 60.000,00		

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	Implementação das ações de Vigilância em Saúde, ações Estratégicas para a redução da sífilis adquirida, sífilis em gestantes e congênita, no âmbito do território municipal, consideram-se despesas de consumo, com contratação de serviços para campanhas, gráficas, camisas, dentre outros.		
META FINANCEIRA	R\$ 57.217,79		

INDICADOR	✓ Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV: ✓ Proporção de testes rápidos realizados na população sexualmente ativa (15 a 59 anos) para Sífilis, HIV, Hepatite B e C: ✓ Proporção de gestantes com sífilis diagnosticadas até o segundo trimestre de gestação: ✓ Proporção de gestantes com sífilis com tratamento adequado: ✓ Taxa de detecção de sífilis em gestantes: ✓ Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de um ano: ✓ Coeficiente de mortalidade infantil específica por sífilis congênita: ✓ Proporção de casos de sífilis congênita investigados Adequadamente:
------------------	---



	✓ Boletim Epidemiológico de Sífilis elaborado e divulgado; ✓ Campanha de sensibilização da população e profissionais de saúde sobre a temática sífilis
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
RESULTADO ESPERADO	✓ Redução dos casos de sífilis no município: ✓ 60% de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; ✓ 40% da população sexualmente ativa com realização de teste rápido para Sífilis, HIV e Hepatites B e C; ✓ 60% de gestantes com sífilis diagnosticadas até o segundo trimestre de gestação; ✓ 70% das gestantes diagnosticadas com sífilis com tratamento adequado; ✓ 25,0 por 1.000 nascidos vivos; ✓ 8,0 por 1.000 nascidos vivos; ✓ 0,5 por 1.000 nascidos vivos; ✓ 80% dos casos de sífilis congênita investigados adequadamente; ✓ Meta municipal: 1 Boletim anual; ✓ 1 campanha anual a realizar-se no terceiro sábado do mês de outubro
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Glendha Dias Alfredo

Data: 18/04/23


 Secretário Municipal de Saúde
 Dr. Antônio Carlos Jacob



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3714

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Fevereiro / 2023

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	22.549,51		
BANCO DO BRASIL S/A	397,74		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	25.822.844,35		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	5.633.895,02		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	86.669,80		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	30.549.902,27		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	819.278,70		
CONTAS CORRENTE DIVERSAS	1.818.318,83		
CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS	70.151.252,50	134.905.108,72	134.905.108,72
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	21.258.329,41		
BENS IMOVEIS	96.739.483,02	117.997.812,43	117.997.812,43
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	65.050.632,32	65.050.632,32	65.050.632,32
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	10.560.822,67	10.560.822,67	10.560.822,67
DEVEDORES DIVERSOS	330,90		
DEVEDORES DIVERSOS	109.072,29		
DEVEDORES DIVERSOS	42.645,04	152.048,23	152.048,23
SOMA DO ATIVO REAL			328.666.424,37
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			328.984.187,13
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	4.362.628,35		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	467.405,89		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	88.266,13	4.918.300,37	4.918.300,37
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.049.778,68	6.049.778,68	6.049.778,68
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			10.968.079,05
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			317.698.345,32
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			328.984.187,13

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no Estado de Minas Gerais.



Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução tem por finalidade fomentar as ações no âmbito do território municipal, com execução exclusivamente das ações elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais, disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para implementação das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do território municipal, de que se trata o caput deste artigo, as despesas deverão ser em custeio para aquisição de insumos, material de consumo e hospitalares para diagnóstico laboratorial, ampliação das equipes com a contratação temporária de profissionais de saúde e digitadores, locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

§ 2º - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para execução das ações do Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais no âmbito de seu território.

Art. 3º - Para o cálculo do valor do incentivo financeiro foram considerados os seguintes critérios:

I – estimativa da população segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) para 2019 e o número de casos de Sífilis Adquirida, Gestante e Congênita, notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no ano de 2019;

II – valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) calculado per capita para cada município;

III – parcela fixa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

IV – valor unitário de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) por notificação de Sífilis Adquirida, Sífilis Gestante e Sífilis Congênita.

Art. 4º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 47.016.944,38 (quarenta e sete milhões, dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4436.0001 - 444142 - 10.1 Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única fixa, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo II desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado um Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG.

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Plano de Enfrentamento à Sífilis no estado de Minas Gerais disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – A avaliação da execução do Plano de Enfrentamento à Sífilis será realizada pela Referência Técnica em IST/Aids da respectiva Unidade Regional de Saúde da SES/MG, com apoio da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais (nível central da SES/MG).

§ 2º – Será considerado a execução adequada do Plano de Enfrentamento à Sífilis, o alcance mínimo de 80% das metas (mínimo de 8 metas elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis- correspondente a meta do ano de 2022).

§ 3º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

§ 4º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 5º – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§ 6º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do estado de Minas Gerais.

Art. 7º – A prestação de contas final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

pelo Fundo Estadual de Saúde e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Município	População Estimada IBGE/TCU 2019	Número de casos de Sífilis Adquirida Congênita e Gestante 2019	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Abadia dos Dourados	6989	1	14077,92	14077,92	28.155,84
Abaeté	23237	13	24807,64	24807,64	49.615,28
Abre Campo	13454	2	17859,78	17859,78	35.719,55
Acaiaca	3994	4	12773,14	12773,14	25.546,29
Açucena	9470	4	15867,08	15867,08	31.734,17
Água Boa	13735	10	19051,61	19051,61	38.103,22
Água Comprida	1999	0	11129,44	11129,44	22.258,87
Aguanil	4486	0	12534,59	12534,59	25.069,18
Águas Formosas	19207	17	23047,22	23047,22	46.094,44
Águas Vermelhas	13539	2	17907,80	17907,80	35.815,60
Aimorés	25167	19	26672,89	26672,89	53.345,78
Aiuruoca	6003	0	13391,70	13391,70	26.783,39
Alagoa	2674	1	11639,94	11639,94	23.279,89
Albertina	3007	1	11828,09	11828,09	23.656,18
Além Paraíba	35362	38	34886,60	34886,60	69.773,19
Alfenas	79996	112	69660,67	69660,67	139.321,35



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	População Estimada	Número de casos de Sífilis Adquirida	Recurso Custeio (R\$)	Recurso capital (R\$)	Total (R\$)
Taiobeiras	34132	3	29671,98	29671,98	59.343,96
Taparuba	3110	1	11886,28	11886,28	23.772,57
Tapira	4773	0	12696,75	12696,75	25.393,49
Tapiraí	1875	0	11059,38	11059,38	22.118,75
Taquaraçu de Minas	4077	3	12690,91	12690,91	25.381,81
Tarumirim	14326	6	18868,99	18868,99	37.737,98
Teixeiras	11661	1	16717,60	16717,60	33.435,20
Teófilo Otoni	140592	186	113453,28	113453,28	226.906,56
Timóteo	89842	102	73932,33	73932,33	147.864,66
Tiradentes	7981	6	15284,07	15284,07	30.568,13
Tiros	6480	6	14436,00	14436,00	28.872,00
Tocantins	16659	26	22769,80	22769,80	45.539,60
Tocos do Moji	4101	0	12317,07	12317,07	24.634,13
Toledo	6258	2	13794,04	13794,04	27.588,07
Tombos	8022	1	14661,56	14661,56	29.323,13
Três Corações	79482	120	70403,33	70403,33	140.806,66
Três Marias	32356	19	30734,67	30734,67	61.469,35
Três Pontas	56746	75	51746,49	51746,49	103.492,98
Tumiritinga	6732	8	14836,65	14836,65	29.673,29
Tupaciguara	25327	4	24826,29	24826,29	49.652,58
Turmalina	19964	5	21925,33	21925,33	43.850,65
Turvolândia	5040	1	12976,73	12976,73	25.953,47
Ubá	115552	181	98660,02	98660,02	197.320,03